

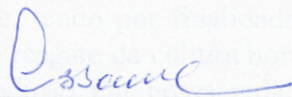
Ano 2023

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 60, Liv. 27, Fls. 001v Em 22/05/2023

às 14:42 hs.



Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

N.º /2023

Autor: Vereador: **Dr. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO – PSB e Outro;**

PROJETO DE LEI N. 029/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023;

*“Declara de Utilidade Pública Municipal
a Entidade que menciona.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABALANTES DO SERTÃO - ASCRADSE**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.144.619/0001-02, com sede na Rua Vitorio Pereira da Silva, nº 13376 Setor Campinas, nesta Cidade de Barra do Garças - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 22 de maio de 2023.

GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO

Vereador – PSB

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transporte, Comunicação e Meio Ambiente

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador – PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas

Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023

camara@barradogarcas.mt.leg.br / gilmar.nascimento@barradogarcas.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO ÚNICO

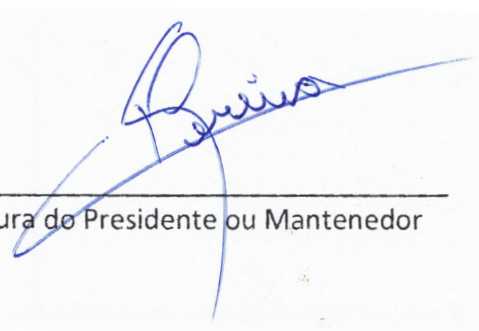
REQUERIMENTO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor

Generalmino Alves R. Neto

A Associação Cultural e Recreativa Jovina Abolantes do Sertão fundada em 06/01/2015 sediada em Rua Unáden Clovis, nº 790, Domat Barra do Gf. vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei 3901, regulamentada pelo decreto número 072/2017, por se tratar de Associação dedicada a realização de atividades culturais para o que apresenta documentação anexa.



Assinatura do Presidente ou Mantenedor

Nome do Presidente ou Mantenedor – CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.144.619/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ABALANTES DO SERTAO - ASCRADSE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCRADSE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VITORIO PEREIRA DA SILVA	NÚMERO 13376	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 78.600-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CAMPINAS	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNINAABALANTES@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8443-7813
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **11:19:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 2º Ofício
Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, 502, Barra do Garças - MT
Atribuição: Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato (Art. 311, II, do COJE)
Nome do Serventuário: Rainer Jerônimo Roweder

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 2º Ofício, localizado no município de Barra do Garças, pertencente à Comarca de Barra do Garças, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: BHL-46836
Valor: R\$0,00

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 107
Natureza de Ato: Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo: 19484
Livro: A-22
Folha: 154
Identificador (termo assento ou instrumento): 1
Data de Realização do Ato: 03/07/2019
Hora de Realização do Ato: 10:14:59
Micro Pequena Empresa: -
Nome: -
CPF/CNPJ:
Nº do Cartão de Autógrafo: 88888
Matrícula: 1
Registro: 8169

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 16:06 do dia 18/05/2023.

Código de controle da certidão:

E93CB3AE-7A72-4911-BCBF-C9EFA8B3ABA7



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ABALANTES DO SERTÃO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A(o) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIV ABALANTES DO SERTÃO fundada (o) em 06 de janeiro de 2015 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na Comarca e Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Avenida Araguaia, nº 51, Jardim Mariano, CEP 78.600-000.

Art.2º- A Associação tem por finalidade(s) a promoção e a realização de atividades culturais e sociais, ligadas à comunidade de Barra do Garças (MT), são suas atividades básicas:

a) Divulgar e preservar as diversas manifestações artísticas e em especial as danças folclóricas e incentivar a prática do esporte;

b) Atuar de forma conveniada com a Prefeitura Municipal, empresas e instituições na promoção de eventos culturais, ligados inclusive a registros, pesquisa e publicações históricas;

c) Criar condições para o desenvolvimento do espírito criativo e participativo da comunidade, na construção de um Centro de Ensino, para a difusão das danças folclóricas e demais expressões artísticas, através de cursos, palestras e seminários;

d) Despertar a consciência da comunidade para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, programar e realizar atividades que resgate os jovens da marginalidade, e colocar as crianças no caminho do bem através da dança;

e) Promover o intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos sócio-econômico e cultural.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.



Art.4º – A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º-Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.



Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:



- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de eventos, Coordenador de eventos.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (2) dois anos, podendo haver reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades de forma democrática;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a assembléia geral;



Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Representar o grupo quando o mesmo for premiado em concursos ou homenagens.

VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria ou Assembléia redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – manter a documentação da Associação em dia;

IV – elaboração de correspondências e notificações da Associação.

Art. 23º – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – Compete ao Diretor:

I – Responsável pela produção e divulgação de informações ligadas aos eventos culturais e sociais;

II – Responsável por estabelecer parcerias, juntamente com o Presidente, para eventos;

III – Planejar e produzir cursos, bem como as festas e eventos culturais;

IV – Substituir o Presidente e/ou Vice-presidente, eventualmente em eventos.

Art. 25º – O Conselho Fiscal será constituído por (3) três membros, eleito pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – verificar o andamento e cumprimento dos presentes neste estatuto.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único: Em caso de aprovação de projetos em esferas públicas o valor referente ao proponente será destinado à Associação.

Art. 28º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 30º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A Associação poderá se candidatar junto ao Ministério Público para receber multas impetradas pela justiça.

Art. 31º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Ficando o Fórum da Comarca de Barra do Garças (MT), eleito para dirimir quaisquer dúvidas elencadas.

O presente Estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 02 de junho de 2019.

Barra do Garças - MT, 02 de junho de 2019.

Cainá Emanuela A Mamedes
CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES
PRESIDENTE

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica
RUA JOSÉ PEDRO 88 - CENTRO - CEP 78600-007 - BARRA DO GARÇAS - MT - FONE: (67) 3421-1000
3421-8878 - 3421-4254 / 3421-1988 | E-mail: cartorio@cartorio.org.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 19484, Livro 10,
Registr nº 8169 Livro: A-22, Fls. 154
Barra do Garça-MT, 03/07/2019

ANTARCA S. ROSA VALDES ME TEIXEIRA
FERNANDA ALVES DA SILVA
MIRIAM C. GUARANI JUNIOR



Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica
RUA JOSÉ PEDRO 88 - CENTRO - CEP 78600-007 - BARRA DO GARÇAS - MT - FONE: (67) 3421-1000
3421-8878 - 3421-4254 / 3421-1988 | E-mail: cartorio@cartorio.org.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

BHL 48836

Gratuito

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

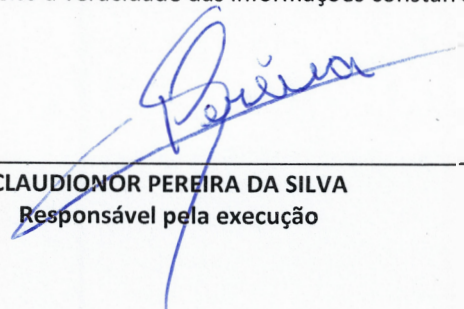
Executor : ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SETÃO-ASCRADSE.	
Instituição: JUNINA ABALANTES DO SERTÃO	
CNPJ: 22.144.619/0001-02	Coordenador/Supervisor: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
Projeto: CULTURAL E SOCIAL	

2. Resumo das atividades executadas
PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA ETAPA DO FESTRILHA EM BARRA DO GARÇAS E NA FINAL EM NOVA XAVANTINA. ALEM DAS APRESENTAÇÕES ESPECIAS EM VARIOS EVENTOS CULTURAIS EM BARRA DO GARÇAS, (FESTA DE SANTO ANTONIO NA PRAÇA DA MATRIZ, ARRAIA DA UNIMED, ARRAIA DA UNIVAR, ARRAIA DOS IDOSOS, ARRAIA DA RUA MATO GROSSO).

3. Resultados alcançados
QUARTA COLOCAÇÃO NO FESTRILHA 2022 (Festival Mato-grossense de Quadrilhas Estilizadas)

Barra do Garças 19 de maio de 2023

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.



CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
Responsável pela execução



Ata de eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal e da aprovação de estatuto, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO- ASCRADSE-

Aos dois de dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Av. Araguaia, nº 51 – Bairro: Jardim Mariano, Barra do Garças (MT), CEP 78.670-000, nesta cidade de Barra do Garças-MT, com a finalidade de fundar uma associação, para fins culturais e recreativos, que se denominará ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO –ASCRADSE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la a Sra. Cainá Emanuela de Aquino Mamedes. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Amicael Pereira Moraes. Logo a seguir, a Senhora presidente solicitou o Senhor Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02(dois) anos, com duração até junho de 2021 e que ficaram assim constituídos: Presidente: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES; Vice-Presidente: LUCAS BARBOSA DA SILVA; Secretário: AMICAEL PEREIRA MORAES; Tesoureira: JULIE ANE FERREIRA BRAGA; Diretor de Eventos: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA; O Conselho Fiscal: ELENILSON OLIVEIRA GOMES APOLONIO, GENIVALDO DA COSTA SANTOS e HUMBERTO ELIAS ARANTE. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

*Cainá Emanuela A. Mamedes, Lucas Barbosa Silva,
Julie Ane Ferreira Braga, Claudionor P. da Silva
Genivaldo da Costa Santos, Amicael Pereira Moraes*

Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

Av. José Pessoa, 88 - Centro - CEP 76000-260 - Barra do Garças - MT - Fone: (55) 3401.1555
3401.3305 / 3401.4884 / 3401.1889 E-mail: registrocivil@tjmt.gov.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 19483, Livro 10,
Registrado nº 8168 Livro: A-22, Fls: 153
Barra do Garças-MT 03/07/2019

[Handwritten signature]



Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica

Av. José Pessoa, 88 - Centro - CEP 76000-260 - Barra do Garças - MT - Fone: (55) 3401.1555
3401.3305 / 3401.4884 / 3401.1889 E-mail: registrocivil@tjmt.gov.br

Município e
Comarca de
Barra do Garças / MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s): 107

BHL 48833

Gratuito

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos





Ata de eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO-ASCRADSE-

Aos Quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e Três, reuniram-se os abaixo assinados, membros filiados a esta associação, na Rua Aviador Clóvis, nº 790 – Bairro: Dermat, Barra do Garças (MT), CEP 78.601-206, nesta cidade de Barra do Garças-MT, com a finalidade de redefinir a nova diretoria, para fins culturais e recreativos, que se denomina ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO –ASCRADSE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a o Sr. Claudionor Pereira da Silva. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. Julie Ane Ferreira Braga. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02(dois) anos, com duração até dezembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA; Vice-Presidente: DOUGLAS VITAL RODRIGUES ; 1º Secretária: JULIE ANE FERREIRA BRAGA; 2º Secretária: EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA; Tesoureiro: AMICAEL PEREIRA MORAES ; Conselho Fiscal: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, ELENILSON OLIVEIRA GOMES. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Julie Ane Ferreira Braga; Cainá Emanuela A. Mamedes;
Emily Gabrielle B. Silva; Amicael Pereira Moraes;
Pereira



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital ou selo físico utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório do 2º Ofício
Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, 502, Barra do Garças - MT

Atribuição: Registros Cíveis, Pessoa Jurídica, Protestos e Tabelionato (Art. 311, II, do COJE)

Nome do Serventuário: Rainer Jerônimo Roweder

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório do 2º Ofício, localizado no município de Barra do Garças, pertencente à Comarca de Barra do Garças, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital

Série do Selo: BWR-62055

Valor: R\$92,10

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 107

Natureza de Ato: Registro de Pessoa Jurídica

Protocolo: 20816

Livro: 35

Folha: 140

Identificador (termo assento ou instrumento): 9456

Data de Realização do Ato: 27/03/2023

Hora de Realização do Ato: 09:58:58

Micro Pequena Empresa: -

Nome: -

CPF/CNPJ:

Nº do Cartão de Autógrafo: 88888

Matrícula: 9456

Registro: 9456

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 13:13 do dia 22/05/2023.

Código de controle da certidão:

788C221D-98D3-4BC9-9CE4-8BED1A6857C8



Ata de eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO-ASCRADSE-

Aos Quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e Três, reuniram-se os abaixo assinados, membros filiados a esta associação, na Rua Aviador Clóvis, nº 790 – Bairro: Dermat, Barra do Garças (MT), CEP 78.601-206, nesta cidade de Barra do Garças-MT, com a finalidade de redefinir a nova diretoria, para fins culturais e recreativos, que se denomina ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO –ASCRADSE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a o Sr. Claudionor Pereira da Silva. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. Julie Ane Ferreira Braga. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02(dois) anos, com duração até dezembro de 2024 e que ficaram assim constituídos: Presidente: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA; Vice-Presidente: DOUGLAS VITAL RODRIGUES ; 1º Secretária: JULIE ANE FERREIRA BRAGA; 2º Secretária: EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA; Tesoureiro: AMICAEL PEREIRA MORAES ; Conselho Fiscal: CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES, ELENILSON OLIVEIRA GOMES. Nada mais havendo a tratar, O Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Julie Ane Ferreira Braga; Cainá Emanuela A. Mamedes;
Emily Gabrielle B. Silva; Amicael Pereira Moraes;

Pereira

[illegible]



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8140594

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **30 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à ações **CÍVEIS**, **CONSTAM** processos, até a data de 04/05/2023, em **DESAVOR** de:

CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA
CPF 007.537.551-65
Data de nascimento: 30/08/1980
Filiação: MARIA PEREIRA DA SILVA

Processo: 0015049-28.2019.8.11.0004 (PJE)
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Comarca: Barra do Garças
Lotação: Quarta Vara Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Réus: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA e outros.
Valor da Causa: R\$ 148.968,60
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 13/12/2019

PARTES SELECIONADAS:

Foram encontradas variações de grafia da parte consultada na certidão, a(s) parte(s) consultadas estão relacionadas abaixo:

Nome: CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA | CPF: 00753755165 | Nome Mãe: MARIA PEREIRA DA SILVA.

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ ou quando solicitada por Órgão Público.

Documento selado eletronicamente sob o número BWY27338.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: <http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx>.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8207535**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS, NADA CONSTA**, até a data de 22/05/2023, em DESFAVOR de:

DOUGLAS VITAL RODRIGUES
CPF 036.954.851-59
Data de nascimento: 12/01/1996
Filiação: ELIANE DE OLIVEIRA VITAL

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8195974

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 17/05/2023, em DESFAVOR de:

JULIE ANE FERREIRA BRAGA
CPF 048.135.041-16
Data de nascimento: 06/01/1994
Filiação: MARIA LEONICE NEVES BRAGA

Observações:

a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8195794**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 17/05/2023, em DESFAVOR de:

EMILLY GABRIELLE BRANDAO SILVA

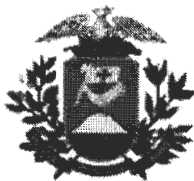
CPF 079.886.741-88

Data de nascimento: 27/12/2001

Filiação: SANDRA CRISTINA CHAVES BRANDAO

Observações:

- a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8196053

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS, NADA CONSTA**, até a data de 17/05/2023, em DESFAVOR de:

AMICAEL PEREIRA MORAES

CPF 046.356.741-26

Data de nascimento: 28/11/1994

Filiação: ZELIA PEREIRA MORAIS

Observações:

a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8199171

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA**, até a data de 18/05/2023, em DESFAVOR de:

CAINA EMANUELA DE AQUINO MAMEDES

CPF 757.889.001-82

Data de nascimento: 21/09/1994

Filiação: ROSEMEIRE DE AQUINO TORRES MAMEDES

Observações:

a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

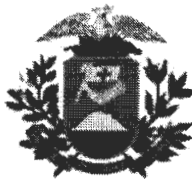
b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8195919

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 17/05/2023, em DESFAVOR de:

ELENILSON OLIVEIRA GOMES

CPF 097.083.074-24

Data de nascimento: 23/05/1994

Filiação: IVANILDA SANTOS OLIVEIRA

Observações:

a. As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

f. Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADA
SEM FINS LUCRATIVO

Eu, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, portador da cédula de identidade nº 1287678 SSP/MT e do CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, Jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, DECLARO, para os fins previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.901, de 21 de novembro de 2021, e demais normas complementares aplicáveis, que a entidade privada sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA JUNINA ABALANTES DO SERTÃO- ASCRADSE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº 22.144.619/0001-02, fundada em 06 de Janeiro de 2015, vem desenvolvendo as atividades listadas abaixo desde o ano de 2015:

- Divulgação e preservação das diversas manifestações artísticas, em especial danças folclóricas e incentivo a prática do esporte;
- Atuação de forma conveniada com a Prefeitura Municipal, empresas e instituições na promoção de eventos culturais, ligados inclusive a registros, pesquisa e produções históricas;
- Promoção do intercâmbio com outras associações do gênero, através de convênios nos diversos aspectos sócio-econômicos e cultural;
- Atuação para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, promoção e realização de atividades que resgate os jovens da marginabilidade, e colocar as crianças no caminho do bem através da dança;

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Barra do Garças-MT, 15 de Maio de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 029/2023 de
autoria Vereador GERALMINO ALVES
R. NETO-PSB E OUTRO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de ____ de 2023.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2023 DE AUTORIA VER. GERALMINO ALVES R. NETO- PSB E OUTRO.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB			
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE			
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB			
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB			
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD			
JAIME RODRIGUES NETO	PSB			
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB			
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO			
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB			
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO			
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB			
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB			
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO
